PREGÃO N° 032/2014 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 092/2014

O Município de Patos de Minas/MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decretos Municipais n. 3.401 de 06 de dezembro de 2010; n. 3.433 de 22 de março de 2011 e Portaria nº 3.399 de 31 de março de 2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO VIVA VIDA / HIPERDIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III**, de acordo com o Edital de Pregão nº 032/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues na sala de Abertura das Licitações à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Eldorado, no dia **14 de maio de 2014, às 13 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 3.399 de 31 de março de 2014.

* **CONVÊNIOS Nº 111/2011 _ EMG/SES/SUS/MG/FES e Nº 1.973/2012 _ EMG/SES/SUS/MG/FES respectivamente.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO VIVA VIDA / HIPERDIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III,** descritos e especificados no edital e em seus anexos.

1.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias após a expedição da solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisições emitidas pela S.M.S.

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

1.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura **www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes**.

2.1.1 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site **www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes**, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

2.2 - Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, a licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2.2.1 - A comprovação de pagamento do edital não será requisito para habilitação.

2.3 - Se for solicitado pela licitante (via e-mail, telefone ou fax), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido pelo Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, pela Lei n° 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.
3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
3.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO (ESSAS CONDIÇÕES SERÃO VERIFICADAS QUANDO DA HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

4.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
4.2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.
4.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.
4.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
4.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
4.4.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
4.4.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
4.4.4 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
4.4.5 - Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.
4.5 - A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
4.6 - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

5. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

5.1 – No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
5.2 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento de identidade.

5.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV,** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual,** juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.
5.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
5.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 – Depois de encerrada a fase de credenciamento, a condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte,** para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias da data de abertura da licitação; e

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V**.

6.2 - A condição disposta no item 6 deverá ser comprovada pelas licitantes, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes.

7.2 – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços** e, separadamente, **declaração** conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2.1 – Não sendo apresentada a declaração conforme modelo Anexo II, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.

7.2.2 – As licitantes que enviarem os envelopes**,** "**Documentação de Habilitação"** e "**Proposta de Preços", sem representante credenciado,** deverão encaminhar, em envelope separado, **a declaração acima**, **assim terão sua proposta escrita aceita**. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

7.3 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

7.4 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.5 - Recebidos os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

7.6 - Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº01)

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 032/2014
DATA DE ABERTURA: 14/05/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"

8.2 - O Município de Patos de Minas fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo I), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

8.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

8.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

8.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.6 - Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado(a)", a medida dos produtos ofertados pela licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

8.7 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8 - **A Proposta de Preços, deverá conter:**

8.8.1 - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

8.8.1.1 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Item 17, deste edital.

8.8.2 - Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8.3 - A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados seguindo necessariamente o modelo constante do Anexo I deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo I,** deste edital;

8.8.3.1 - A marca, o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item(ns) cotado(s);

8.8.4 - Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

8.8.5 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8.5.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.8.5.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

8.8.5.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

8.9 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.10 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

8.11 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.12 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
8.13 – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
8.14 - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
8.15 – Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos subitens 8.8.3 e 8.9.
8.16 – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº02)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 032/2014
DATA DE ABERTURA: 14/05/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:

9.2.1 - PARA AS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO:

a) Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; **sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital**;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em vigor;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

h) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

i) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa(ou) satisfatoriamente a entrega do produto objeto deste edital, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

j) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em vigor, expedido pelo órgão competente.

9.2.2 - PARA AS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer

tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

m) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

n) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa(ou) satisfatoriamente a entrega do produto objeto deste edital, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

o) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em vigor, expedido pelo órgão competente.

9.2.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste subitem (9.2.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. **A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até às 17:30h do dia anterior à data de abertura da licitação, fica facultado ao Pregoeiro a autenticação de documentos no dia do pregão.**

9.4.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

9.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos, se for o caso):

9.5.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.5.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por constar no próprio

documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.5.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 - As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

9.6.1 - O Pregoeiro, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

9.6.2 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.7 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.7.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8 - O Município de Patos de Minas manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.9 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

9.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo Pregoeiro o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.11 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

9.12 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

9.13 - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio**

dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
10.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
10.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.4.2 – Não havendo a comprovação da exeqüibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
11.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
11.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
11.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
11.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.
11.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6.2 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.2.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 11.6.1;

11.6.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será procedido o seguinte:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, aplicando-se a regra às demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 11.6.2.1;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 11.6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.8 - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2 - Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas licitantes.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

13.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via fax, telefone e/ou correio eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado da licitante vencedora cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 - Executar a entrega dos produtos de acordo com o especificado neste edital e no contrato/instrumento equivalente.

16.1.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.5- Fornecer informações à Administração Municipal / SMS, sempre que lhes forem solicitadas;

16.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

16.1.7 - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

16.1.8 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

16.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.10 – A CONTRATADA ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos durante todo o período de garantia, exceto nos casos em que comprovadamente, o bem deva ser reparado na Assistência Técnica própria ou da sua credenciada.

16.2- São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos licitados;

16.2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

16.2.3 - Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

16.2.5 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será executado mediante a liberação do recurso pela Secretaria Estadual de Saúde.

17.2 - A liberação do pagamento à contratada será feito após o recebimento definitivo do equipamento e liberação dos recursos pela SES.

17.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2014** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 09.01.00.10.302.0022.2.0106.4.4.90.52 – Manut. do Centro de Ref. Integrado Vida Vida / Hiperdia
- 09.01.00.10.302.0022.1.0223.4.4.90.52 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente UPA III

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

19.1 – ÀS LICITANTES:

19.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.2 – **À CONTRATADA:**

19.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

19.2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. **Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Protocolo do Município de Patos de Minas.**

20.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil contado da sua protocolização.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

21.1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 74, inciso I da Lei nº 8.666/93.

21.2 O recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) nas quantidades corretas;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;

c) no prazo e horário de entrega comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 1.2 deste edital.

21.3 O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

21.4 Será realizada fiscalização do produto na entrega do mesmo.

21.5 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da nota fiscal eletrônica.

21.6 Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) produto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

21.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

21.8 O recebimento definitivo não isenta a licitante/contratada das responsabilidades decorrentes de defeitos do objeto desta licitação constatados durante a execução do contrato/instrumento equivalente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

22.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

22.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer

ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

22.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitação.

22.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

22.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Patos de Minas.

22.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

22.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Município de Patos de Minas, no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Eldorado, na sala da Comissão de Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 0-xx-(34) 3822-9765 ou pelo e-mail saúde.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br.

22.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

22.16 - Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração Referente à Habilitação;

Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo V - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII – Projeto Básico / Termo de Referência.
Anexo VIII - Projeto Básico / Termo de Referência.

Patos de Minas, 24 de abril de 2014.

_____
Pregoeiro

DIRCEU DEOCLECIANO PACHECO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 032/2014 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 092/2014

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 032/2014.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO III

PREGÃO N° 032/2014 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 092/2014

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Arti Constituição Federal.

Patos de Minas, ... de ..... de 2014.

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO N° 032/2014 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 092/2014

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(s) representante (s) legal (is), ao final assinado (s), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), ao qual outorga (m) poderes específicos para representar a outorgante no Pregão Presencial nº ____/_____PMPM, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia/Mês/Ano

(assinatura do representante legal)
Nome: .....
Cargo: .....

OBS: A PROCURAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO DOS ENVELOPES, DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, PELO REPRESENTANTE DESIGNADO PELO PROPONENTE PARA A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO CERTAME (SÓ TEM VALIDADE SE FOR RECONHECIDA EM CARTÓRIO).

Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N°032/2014 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 092/2014

DECLARAÇÃO

A EMPRESA ...., sediada a Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., em Patos de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA**?**, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**?**) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____de _____2014.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

_____

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 032/2014
PROCESSO Nº 092/14
PROTOCOLO 7.101/14

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO VIVA VIDA / HIPERDIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2014, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceu de um lado, o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº M-4.004.483, SSP/MG, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado na Rua Querino Fonseca, 221, Bairro Nossa Senhora Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 092 de 24/04/2014, o presente CONTRATO, que reger-se-à pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, Lei Complementar nº 355 de 23/03/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO VIVA VIDA / HIPERDIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III,** conforme itens constantes do Anexo I, Anexo VII e VIII, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A aquisição do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 092 de 24 de abril de 2014, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2014;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – Os objetos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua (s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de acordo com o especificado neste contrato;

b) Fornecer à CONTRATANTE, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades requisitadas e no local indicado, o produto solicitado.

c) Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;

d) Entregar, os produtos à CONTRATANTE no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da expedição do pedido;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados;

f) Fornecer condições que possibilitem o atendimento das requisições dos produtos, a partir da data da assinatura do Contrato;

g) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e dedicação;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Patos de Minas;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de **assinatura até 31/12/2014,** podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, o valor total de R$ ..... (.....).

Parágrafo primeiro - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pelo fornecimento dos produtos.

Parágrafo segundo - Conforme disposto na Lei 8.666/93 não serão admitidos reajustes de preços, porém, tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7° da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até **05 (cinco) anos**, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do produto será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). São eles: **Jean Ferreira de Souza – Diretor de Serviços Especializados (matrícula 14.149)** no que tange aos itens do **Convênio 111/2011**, e **Sueli Maria de Souza Santos – Gerente das Unidades de Pronto Atendimento (matrícula 4.501)**, no que tange aos itens do Convênio 1.973/2012 descritos neste edital e em seus anexos.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados na conta fornecida pela CONTRATADA no momento da proposta, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital),

conforme subitem 9.8.1.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 10.5 e subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta contratação, correrão no exercício de **2014** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 09.01.00.10.302.0022.2.0106.4.4.90.52 – Manut. do Centro de Ref. Integrado Vida Vida / Hiperdia
- 09.01.00.10.302.0022.1.0223.4.4.90.52 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente UPA III

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas-MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas..... de ..... de 2014.

....

CONTRATANTE CONTRATADA

Jean Ferreira de Souza – Diretor de Serviços Especializados - FISCAL

Sueli Maria de Souza Santos – Gerente das Unidades de Pronto Atendimento - FISCAL

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES.

- **Convênio nº 111/2011 – EMG/SES/SUS/MG/FES.**

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

M.A.P.A – Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial
Quantidade: 04

Característica		**Especificação**
1- Características Básicas	Geral	Monitor Ambulatorial de pressão Arterial Completo, com equipamento, baterias, braçadeira e software.
	Aplicação básica	Utilizado na monitorização de pacientes no seu dia a dia, sendo aplicado geralmente por 24 horas ao paciente, sendo capaz de emitir laudos completos com avaliação automática de eventos e anormalidades.
	Conexão	Conexão ao computador via RS-232 com isolamento óptico ou USB ou outra conexão superior em qualidade.
	Capacidade armazenamento	Capacidade de armazenar até 600 medidas em um mesmo exame (gravação na memória de dados por no mínimo 50 horas).
	Alimentação elétrica	Operação com baterias recarregáveis ou pilhas alcalinas comuns.
	Baterias	Cada conjunto de baterias recarregáveis permite em média 400 medições de Pressão.
	Armazenamento de dados	Os dados armazenados na memória do aparelho não devem apagar quando são retiradas as baterias.
	Limite pressão braçadeiras	Deve permitir pré seleção do limite máximo de pressão na braçadeira durante as medições para segurança do paciente.
	Software	Possuir software (programa) de leitura e interpretação dos dados totalmente em português compatível com sistema Windows.
	Display	Visor de cristal líquido para visualização da hora e medições realizadas.
	Marcador de baterias	Visualização da tensão das baterias no visor do aparelho para identificação da carga das mesmas
	Faixa de medição	Faixa de medida de pressão de 0 até 250 mmHg.
	Precisão	Precisão estática mínima de + ou – 3mmHg ou + ou – 2%
	Modo de insuflação	Insuflação do manguito automática
	Segurança	Válvula de segurança para pressões maiores que 300 mmHg.
	Segurança	Válvula de segurança em caso de falta de energia das baterias ou pilhas.
	Programação	Possibilidade de programar o aparelho para trabalhar durante até 51 horas (3 + 48 horas).
2 - Características Gerais	Estatística	Avaliação estatística para o período total de medição e individualmente para os períodos de sono, vigília e período adicional.
	Deve possibilitar	Parar uma medida através de um botão no aparelho.
		Marcar um evento através de um botão no aparelho.
		Desligar o aparelho (colocando em modo espera).
		Programar o aparelho para não mostrar o resultado das medições no visor.

		Programar os intervalos de medições desde de 1 em 1 minuto até 90 em 90 minutos.
		Programar os intervalos do período de vigília de forma independente do período de sono.
		Incluir mais um período adicional (além dos períodos de sono e vigília) para avaliação detalhada em horários específicos.
Apresentar os seguintes valores nas estatísticas		Valores máximos, médios e mínimos para a pressão sistólica, diastólica, pressão de pulso, freqüência cardíaca e pressão média.
		Representação gráfica das medidas de pressão (forma de onda).
		Identificação do horário em que ocorreram à máxima e mínima leitura para as pressões sistólica, diastólica, média e de pulso, bem como para a leitura de freqüência cardíaca.
		Descanso noturno.
		Variabilidade pressórica (desvio padrão).
		Carga pressórica hipertensiva (percentual do tempo total em que a pressão (ficou acima do limite estabelecido) para as pressões sistólica, diastólica e média.
		Área de carga pressórica hipertensiva para as pressões sistólica, diastólica e média.
		Carga pressórica hipotensiva (percentual do tempo total em que a pressão ficou abaixo do limite estabelecido) para as pressões sistólica, diastólica e média.
		Área de carga pressórica hipotensiva para as pressões sistólica, diastólica e média.
		Relação Vale/Pico (Smoothness Índex).
		Pressão de pulso.
		Possibilidade de alterar os limites máximos e mínimos das pressões após a leitura do exame de forma a alterar automaticamente os valores de carga e área pressórica.
3 - Características elétricas	Tensão de alimentação	Baterias recarregáveis ou pilhas alcalinas.
	Tensão de alimentação	127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão (carregador).
	Freqüência de alimentação	60 Hz (carregador)
	Tipo de cabo de rede	Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002.
4 - Acessórios	Baterias	02 (dois) conjuntos de baterias recarregáveis.
	Carregador	01 (um) carregador de baterias 127 volts
	Suporte	01 (um) suporte para fixação do MAPA ao paciente.
	Braçadeiras	01 (um) braçadeira padrão adulto.
	Cabos	01 (um) cabo óptico para comunicação com o computador (porta serial ou USB ou equivalente).
	Guia	01 (um) guia rápido de utilização
	Manual	01 (um) manual de operação
	Software	01 (um) Software (programa) em português com suporte permanente via Internet ou telefone.
5 - Certificações		Certificado de Registro no Ministério da Saúde (IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-30).
		Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano.
		Descrição dos órgãos/organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração.
6 - Documentos	Deverão ser apresentados os seguintes documentos	Registro no Ministério da Saúde- ANVISA (quando aplicável).
		Catálogo original do equipamento.
		Manual de utilização/ operação do equipamento.
		Manual técnico/ serviço do equipamento. Obs.: todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (DVD-R/CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

		Certificado de BP (Boas Práticas) de fabricação ou armazenamento e distribuição do importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável). Para equipamentos importados serão aceitos certificado equivalente em conformidade com GMP, CGMP ou IS O -13485.

Sistema de Holter
Quantidade: 03

Característica	Subcaracterística		Especificação Final
1- Descrição	1.1	Geral	Sistema Holter para monitorização continua da atividade elétrica cardíaca por 24 horas ou mais, composto por gravador digital com 12 canais e software para análise.
	1.2	Aplicação Geral	Aparelho portátil usado para monitorização contínua e análise do traçado de ECG durante 24 horas ou mais para elaboração de estudos hemodinâmicos em pacientes.
	1.3	Local de entrega	Minas Gerais.
2- Características Gerais	2.1 Geral	2.1.1	No mínimo 03 (três) canais simultâneos.
		2.1.2	Cartão de memória interna mínimo de 512 MB com capacidade de gravação de pelo menos 24 horas.
		2.1.3	Unidade de leitura digital por flashcard ou Secure Digital com múltiplos formatos e capacidade.
		2.1.4	Leitor USB de cartão de memória (compact flash, SD ou equivalente) para leitura dos dados gravados pelo gravador digital holter quando o mesmo não trabalha com memória interna.
		2.1.5	Análise e gravação em no mínimo 12 (doze) arquivos de configurações.
		2.1.6	Paginação e sobreposição por prospecção.
		2.1.7	Possibilidade de interação com analisador para revisão da classificação do sistema.
		2.1.8	Medidas personalizadas de intervalos N, SVE, ST, V e T.
		2.1.9	Tacograma com possibilidade de correção do RR.
		2.1.10	Tabela de eventos normais e anormais de funcionamento do marcapasso.
		2.1.11	Análise e revisão de arritmias.
		2.1.12	Análise temporal e espectral de variabilidade da freqüência cardíaca, batimentos ectópicos ventriculares/atriais e desvios do segmento ST por superimposição nas derivações com visualização gráfica.
		2.1.13	Análise automática de FDA (com possibilidade de correção), remover as SEV do período e converter as SEV em aberrantes.
		2.1.14	Análise da dispersão do QT (QTd em 12 derivações)
		2.1.15	Análise dos períodos de parada.
		2.1.16	Verificação de sinal de áudio.
		2.1.17	Taxa de amostra digital.
		2.1.18	Relatório com formato configurável apresentando sumário para edição de eventos.
		2.1.19	Visualização completa do ECG com ajustes de ganhos, seleção de canal, resolução, filtros, etc e

			ainda correção por paginação, classes de morfologia e por eventos significativos.
		2.1.20	Gráfico das 24 horas da freqüência cardíaca, atividade ventricular, supraventricular, nível de ST, etc, configuráveis em quantidade, posicionamento, escala e tamanho podendo ser corrigido.
		2.1.21	Possibilidade de ampliação dos trançados (aumentar ou diminuir) e o tempo mostrado na tela.
		2.1.22	Permitir selecionar os pacientes por nome, ID, data, sexo, marcapasso e diagnósticos.
		2.1.23	Classificar e quantificar bigeminismo, trigeminismo ventriculares e supraventriculares.
		2.1.24	Quantidade de relatórios finais armazenados em linha direta.
		2.1.25	Suporte remoto através da internet.
		2.1.26	Exportar resultados em formato XML HL7 (FDA), DICOM e estar integrado ao NIS (Network Information System) distribuindo os laudos em rede.
		2.1.27	Impressão em formato PDF/ colorido.
		2.1.28	Cabo de teste de continuidade de fio terminal.
		2.1.29	Cabo eletrodo para paciente com no mínimo 10 derivações.
	2.2 Unidades de Processamento	2.2.1	01 (um) Microcomputador com sistema operacional compatível com o programa do HOLTER que deverá estar instalado e gravado em CD. Velocidade mínima de processamento 2 GHz.
		2.2.2	Memória com no mínimo 4 Gb de RAM.
		2.2.3	Disco rígido de no mínimo 1 TB de ou 2 unidades de 500 GB.
		2.2.4	Tamanho da tela Monitor mínima de 15 polegadas.
		2.2.5	Mouse e teclado.
		2.2.6	Impressora
		2.2.7	Duas portas de comunicação serial, uma porta de comunicação paralela e quatro portas USB.
		2.2.8	Placa de áudio para gravação de CD/DVD.
		2.2.9	Alimentação elétrica de 127 V ou 220 v.
		2.2.10	Freqüência de 60 Hz.
		2.2.11	Compatível com Windows XP, Windows Vista ou Windows 7.
		2.2.12	Bateria ou pilha recarregável com carregador.
		2.2.13	Botão de eventos para o paciente.
		2.2.14	CD de instalação do software de análise.
3 - Acessórios	3.1 Acessórios	3.1.1	Bolsa para o gravador.
4- Normalização	4.1 Normalização	4.1.1	Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2 ou equivalente com o país de origem.
		4.1.2	Certificado de registro na ANVISA.

EXIGÊNCIA

A(s) empresas(s) participante(s) deverá (ao) apresentar junto à proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas ou outros documentos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições do Edital.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses objetos se faz necessário para equipar o Centro de Referência Viva Vida e Hiperdia Minas. Recursos: SES – Secretaria Estadual de Saúde – Convênio nº 111/2011 – EMG/SES/SUS/MG/FES.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, nas classificações orçamentárias nºs:

•09.01.10.302.0022.2.0106.4.4.90.52 – MAT. CENT. REF. INTEGRAD-VIVA VIDA - HIPERDIA

V - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.

VI- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho.

O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta Anexo I.

Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

O equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias após a expedição da solicitação, na Gerência de Patrimônio, à Av.Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, de 08:00 as 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) deverão ser novos e originais de fábricas;
a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
c) no prazo, local e horário de entrega estabelecida pela Contratante;
d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a sua integridade;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

VII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos sejam executados nos termos e condições previstos.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos objetos do contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos objetos do contrato.
A CONTRATADA ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos durante todo o período de garantia, exceto nos casos em que comprovadamente, o bem deva ser reparado na Assistência Técnica própria ou da sua credenciada.

VIII – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação.
Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

IX– GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATADA.

X - DO PAGAMENTO

O pagamento será executado mediante a liberação do recurso pela Secretaria Estadual de Saúde.
A liberação do pagamento à contratada será feito após o recebimento definitivo do equipamento e liberação dos recursos pela SES.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XII- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a titulo de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

JEAN FERREIRA SOARES
Diretor de Serviços Especializados

DIRCEU DEOCLECIANO PACHECO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III – CONVÊNIO 1.973/2014 – EMG/SES/SUS

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

37.944 - MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO I – BÁSICO – 08 UNIDADES

Característica		Especificação
1- **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**	**Geral**	EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES SINAIS VITAIS: CARDÍACO (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA CORRENTE SANGÜÍNEA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO INVASIVA (PI), TEMPERATURA (TEMP).
	Aplicação básica	PRINCIPALMENTE UTILIZADO EM SALAS DE CIRURGIAS E UNIDADES DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMI-INTENSIVOS PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, EXTRAINDO-SE AS INFORMAÇÕES DOS SINAIS-VITAIS.
2 - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**	I. SISTEMA DE VÍDEO 1. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO; 2. DIMENSÃO MÍNIMA: 12" (POLEGADAS); 3. CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA ® MÍNIMO VARIÁVEL EM 25 MM/S E 50 MM/S; 4. TRAÇADO TIPO "NON-FADE"; 5. TECLA DE CONGELAMENTO DE IMAGEM; 6. TENDÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APRESENTADA NO MONITOR.	
3- **INFRAESTRUTURA E DADOS GERAIS**	1. EQUIPAMENTO POSSIBILITANDO MONITORIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 6 CURVAS SIMULTÂNEAS E 6 CAMPOS DIGITAIS SIMULTÂNEOS NA TELA; 2. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR MONITOR, PROCESSADOR E PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / PI / TEMP (MÓDULOS OU PRÉ-CONFIGURADOS) EM BLOCO ÚNICO; 3. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) NOVOS MÓDULOS (CAPNOGRAFIA E DÉBITO CARDÍACO); 4. COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 127/220 VAC - 60 HZ; 5. BATERIA SELADA DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 01 (UMA) HORA DE USO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO; 6. PULSO DE SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO; 7. INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO; 8. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO A IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA (SOFTWARE E HARDWARE)	

4 -

	CAPNOGRAFIA (ETCO2) 1. FAIXA : 0 - 99MMHG PARA CO2; 2. FAIXA: 0 - 120 RPM PARA RESPIRAÇÃO; 3. APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO2 E RESPIRAÇÕES / MINUTOS; 4. UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; 5. APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (ETCO2 E RESPIRAÇÃO); 6. PERMITE A MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES NÃO ENTUBADOS; 7. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA E CAPNOGRAFIA; 8. 01 (UM) SENSOR REUTILIZÁVEL PARA PACIENTE ADULTO / PEDIÁTRICO. DÉBITO CARDÍACO 1. PELO MÉTODO DE TERMODILUIÇÃO; 2. FAIXA: 0,5 A 20 LITROS/MINUTO; 3. MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA TEMPERATURA DO SANGUE NA FAIXA DE 30 A 40 ºC E TEMPERATURA DO INJETADO NA FAIXA DE 0 A 25ºC; 4. CÁLCULOS DOS SEGUINTES PARÂMETROS: ÍNDICE CARDÍACO, ÍNDICE DO TRABALHO VE E VD, RESISTÊNCIA VASCULAR PULMONAR E SISTÊMICA E ÍNDICE DAS RESISTÊNCIAS; 5. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO. • 01 (UM) CABO DE INTERLIGAÇÃO E SENSOR DE TEMPERATURA.
5- **DISPOSITIVOS PARA SINALIZAÇÃO**	1. INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS; 2. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA; 3. INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. AJUSTES 1. TECLA / MENU PARA CONFIGURAÇÕES DE ALARMES; 2. TECLA PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS ® TEMPO MÁXIMO DE 2 MINUTOS PARA INTERRUPÇÕES SEGUNDO A NBR ISO 9919; 3. MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; 4. SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; 5. SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; 6. SISTEMA DE MEMÓRIA CONSTANTE PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GUARDAR EM MEMÓRIA E APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO; 7. SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS SEGUNDO A NBR ISO 9919. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL. O EQUIPAMENTO NÃO DEVE DISPONIBILIZAR SISTEMA MANUAL PARA INIBIÇÃO.
6 - **NORMATIZAÇÃO**	1. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 2. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-1 / IEC 601-1 OU EQUIVALENTE COM O PAÍS DE ORIGEM.

7 - **DOCUMENTOS A APRESENTAR**	1. CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO. 2. DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO MANUAL TÉCNICO REGISTRADO NA ANVISA, NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD), PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OBS: TODOS OS MANUAIS ACIMA RELACIONADOS PODERÃO SER APRESENTADOS NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD), FICANDO CONDICIONADA A ENTREGA DOS ORIGINAIS EM PORTUGUÊS POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. NOTA IMPORTANTE: OS MANUAIS APRESENTADOS SERÃO VERIFICADOS COM OS MANUAIS DISPONIBILIZADOS NO SITE DA ANVISA. 3. TERMO DE GARANTIA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO(S) MESMO(S) NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE E COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR. NOTA IMPORTANTE: TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DESTE CERTAME DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. 4. DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA USUÁRIOS E TÉCNICOS INDICADOS E EM TURNOS DEFINIDOS PELO COMPRADOR (MANHÃ, TARDE E NOITE, SE NECESSÁRIO). 5. DECLARAÇÃO DE QUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A CINCO ANOS. 6. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA POR ELE INCLUINDO DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO E TELEFONE.
8 – **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**	· NÃO SERÃO CONSIDERADAS PROPOSTAS QUE FOREM CÓPIA FIEL DESTA DESCRIÇÃO TÉCNICA. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO DESCREVER SEUS EQUIPAMENTOS DEVENDO ESTAR CONTIDOS NESTAS ESPECIFICAÇÕES TODOS OS DADOS TÉCNICOS. O(S) ITEM(NS) NÃO INFORMADO(S) SERÁ(ÃO) CONSIDERADO(S) COMO NÃO ATENDIDO(S).

EXIGÊNCIA

A(s) empresas(s) participante(s) deverá (ao) apresentar junto à proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas ou outros documentos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições do Edital.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses objetos se faz necessário para equipar a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. Recursos: SES – Secretaria Estadual de Saúde – Convênio nº 1.973/2012– EMG/SES/SUS/MG/FES.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, nas classificações orçamentárias nºs:

•09.01.00.10.302.0022.2.0402.4.4.90.52 – Manut. de Unidades de Pronto Atendimento

V - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.
O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.

VI- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho.
O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta Anexo I.
Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
O equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias após a expedição da solicitação, na Gerência de Patrimônio, à Av.Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, de 08:00 as 17:00hs, de segunda à sexta-feira.
O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
a) deverão ser novos e originais de fábricas;
a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
c) no prazo, local e horário de entrega estabelecida pela Contratante;
d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;
O recebimento definitivo dar-se-á após:
a) verificação física para constatar a sua integridade;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;
Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.
Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

VII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos sejam executados nos termos e condições previstos.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos objetos do contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos objetos do contrato.
A CONTRATADA ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos durante todo o período de garantia, exceto nos casos em que comprovadamente, o bem deva ser reparado na Assistência Técnica própria ou da sua credenciada.

VIII – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação.
Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

IX– GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATADA.

X - DO PAGAMENTO

O pagamento será executado mediante a liberação do recurso pela Secretaria Estadual de Saúde.
A liberação do pagamento à contratada será feito após o recebimento definitivo do equipamento e liberação dos recursos pela SES.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XII- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a titulo de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou

prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

SUELI MARIA DE SOUSA SANTOS
Gerente das Unidades de Pronto Atendimento

DIRCEU DEOCLECIANO PACHECO
Secretário Municipal de Saúde